



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
ARTIGOS 43, 49 E 52 DO REGIMENTO INTERNO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 237/2022

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 044/2022

PARECER DA CCJR Nº 222/2022



Em síntese, o Projeto, de iniciativa da Mesa Diretora, altera o *caput* do artigo 1º da Resolução nº 032, de 7 de outubro de 2020, para que a atual normativa que trata da proibição de propaganda eleitoral nas dependências da Câmara de Vereadores passe a versar por período não restritivo sobre o pleito eleitoral, e não mais especificamente sobre o período de 2020, coadunando-se, assim, com a manifestação da Controladoria Interna, a Resolução TRE/RO nº 40/2022, a Lei nº 9.504/1997 e a Resolução TSE nº 26.610/2019.

Em razão disso, a Mesa Diretora, por meio do Requerimento nº 018/2022, solicitou a deliberação da matéria em Regime de Urgência, nos termos do inciso II do § 1º do artigo 157 do Regimento Interno desta Casa.

Portanto, pela constitucionalidade, legalidade, boa técnica legislativa e relevância social da Matéria, a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** emite **Parecer Favorável** à deliberação do Projeto pelo Plenário.

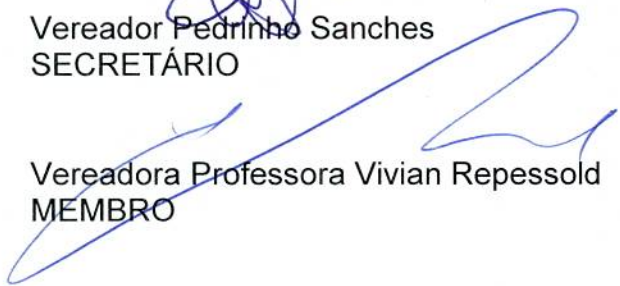
Sala das Comissões, 6 de setembro de 2022.


Vereador Wilson Tabalipa
Relator/CCJR

TOMADA DE VOTO – CCJR


Vereador Wilson Tabalipa
PRESIDENTE


Vereador Pedrinho Sanches
SECRETÁRIO


Vereadora Professora Vivian Repessold
MEMBRO